Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

0156

LEI 897
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

"INSTITUI O DIA DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua quadragésima sessão Ordinária de 30 de Novembro aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituido no Município de Praia Grande o "Dia da Bíblia", a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis , Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande , aos 07 de Dezembro de 1994,ano vigésimo oitavo da emancipação .

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

RUI LEMOS SMITH
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração , aos 07 de dezembro de 1994.

LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC: 16.952/94

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ART.º 106 DA LEI Nº 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 07/dezembro/1994

Mª. Cristina de Oliveira